



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### DFD 2024 – SEMEC/TLC

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

De modo a atender aos direitos constitucionais e seguir as diretrizes do PNAE, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD) vê a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para merenda escolar, por ser uma medida essencial para garantir alimentação adequada e saudável, auxiliar no desempenho e na redução da evasão escolar e favorecer o desenvolvimento cognitivo e físico. Também, é fundamental para a saúde e bem-estar, pois, ajuda a prevenir doenças como obesidade, diabetes e hipertensão, além de garantir a universalização do acesso à alimentação para os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a inclusão e redução das desigualdades.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dentre as diretrizes do PNAE, além do emprego da alimentação saudável e adequada, encontra-se o incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Em que de acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Para tanto, são imprescindíveis o planejamento e a execução dos procedimentos referentes à aquisição supracitada.



Logo, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, além de assegurada por lei é uma ação de grande relevância para o desenvolvimento educacional, social, econômico e ambiental. Diante do exposto, cabe ressaltar que o não atendimento desta solicitação prejudicaria a qualidade nutricional ou até mesmo inviabilizaria a oferta de alimentação escolar, o que causaria forte impacto negativo no desempenho e permanência dos estudantes. Esta Chamada Pública se justifica, portanto, pelo dever de cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade.

### 3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Observar quantitativo disposto no estudo técnico preliminar e Termo de Referência em anexo

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$: 75.828,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo esta estimativa obtida por meio de gastos com a chamada pública ainda vigente neste ano de 2024 (Chamada pública 001/2024 – registro da despesa: 04/2024), até a data desta formalização da demanda. Logo, para a chamada pública de 2025, poderá incorrer em um custo menor ou maior a este.

### 5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

**Data Pretendida:** 31/01/2025

5.1 Há data específica para a Entrega ou Execução: ( X) SIM ( ) Não

Há data específica para execução desta demanda, visto que a chamada pública vigente se encontra com data de vencimento para 31 de dezembro de 2024. Assim, faz necessário que os trâmites para execução desta demanda se realizem em tempo hábil para solicitação de alimentos logo no início do ano letivo de 2025, com a finalidade de com isso conseguir atender os objetivos que esta chamada pública pretende no âmbito do PNAE.



5.2 Há contrato ou ata de registro de preço vigente:

(X) Sim ( ) Não

**Data do Término da Vigência: 31/12/2024**

6. INDICAÇÃO DO (S) INTEGRANTES (S) ADMINISTRATIVO (S)  
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome	Matricula/portaria	Secretaria/setor
Ângela Neligia Araújo Dantas Bernardo	008	Secretaria Municipal de Educação
Maria Verônica de Oliveira Souza	Port. 006/2021	Secretaria Municipal de Educação

7. Indicação Do Responsável Pela Fiscalização:

Nome/ cargo e função	Secretária/setor
Ângela Neligia Araújo Dantas Bernardo - Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Formalização da Demanda

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Formalização da Demanda